



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE ITABAIANA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

LICITANET
SISTEMA DE LICITAÇÃO

No dia 23 de Maio de 2025, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE, inscrito(a) no CNPJ 14.745.480/0001-41, com sede à RUA CILILIA VIEIRA DOS SANTOS nº 784, C/P 49503-102 Itabaiana/SE, neste ato legalmente representado por OSANIR DOS SANTOS COSTA, portador do CPF nº 51651110500, RESCIV: registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: AMIGAO COMERCIO EM GERAL LTDA CNPJ: 13.297.674/0001-41

Representante: VAI MIR BORGES DE JESUS

Telefone: (79) 9630 855

Email: licitacao@grupomigao.net.br

Endereço: R RIO GRANDE DO SUL, 1681 NOVO PARAISO, Aracaju - SE - 49082-000

Item: 6	Quantidade: 63,00	Unidade: UND	Marca: Armário Multiuso Lavanderia - Notável - N:4015-Branco	Modelo: Armário Multiuso Lavanderia - Notável - N:4015-Branco	Preço Unitário: R\$ 600,00	Valor Total: R\$37.800,00
Descrição: ARMÁRIO LAVANDERIA MATERIAL MADEIRA, LACOMERADA, TIPO ALTO, MODULADO, QUANTIDADE PORTAS 2, TIPO FECHAMENTO PORTAS PUXADOR E PUXADOR TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,63 M, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ALICATONAIS RODAPÉ E MÃO COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO, COM 1 PRATEIRAS						
Item: 9	Quantidade: 37,00	Unidade: UND	Marca: PANDIN APOF 4SLM FF	Modelo: PANDIN APOF 4SLM FF	Preço Unitário: R\$ 949,99	Valor Total: R\$35.149,63
Descrição: ARQUIVO MÃO, COM 04 GAVELAS PARA PASTA SUSPENSÃO TAMANHO OFÍCIO, PORTA-ETIQUETA NAS GAVELAS, COM CHAVES MOLDANDO APROXIMADAMENTE 1335X470MMX570MM, NA COR CINZA CILINDRO						
Item: 11	Quantidade: 57,00	Unidade: UND	Marca: BRITANIA BP / 33401186	Modelo: BRITANIA BP / 33401186	Preço Unitário: R\$ 444,44	Valor Total: R\$25.333,08
Descrição: BATEDOR DE PORTA ANE-TÁRIA, 12 VEL OCIDADES, 750 WATTS, EM INOX, 127V.						
Item: 14	Quantidade: 26,00	Unidade: UND	Marca: MARILOR MADEIRA	Modelo: MARILOR MADEIRA	Preço Unitário: R\$ 630,00	Valor Total: R\$16.380,00
Descrição: BILHETEIRIA MADEIRA MACIÇA, ALTURA: 1,60CM, LARGURA: 93CM, COMPRIMENTO 202CM.						
Item: 16	Quantidade: 1510,00	Unidade: UND	Marca: SOLPLAST PARIPOTIRA	Modelo: SOLPLAST PARIPOTIRA	Preço Unitário: R\$ 35,00	Valor Total: R\$55.300,00
Descrição: CADEIRATELHA PLÁSTICA, LIMPILHÁVEL, SUPRIMENTOS, PLÁSTICA FIXA, SEM BRAÇO, COM LACONADA EM RESINA DE POLIPROPILENO INJEÇÃO, COM INJEÇÃO DE COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 140KG, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 56(L) X 50(P) X 86(A) CM, PLAS APROXIMADO 2,7 KG						
Item: 23	Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Marca: Stylly BabyG1/G2/G3	Modelo: Stylly BabyG1/G2/G3	Preço Unitário: R\$ 490,00	Valor Total: R\$5.300,00
Descrição: CADEIRINHA PARA TRANSPORTE DE CRIANÇA EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO 100 POLIESTER, UTILIZANDO UM CARRO, CINTO DE SEGURANÇA REGULÁVEL COM 5 PONTOS, ALMOFADA REDUTORA DE CUSTAS E ASSENTO, COR PRETA, PROTEÇÃO SÉRIAS PEÇAS, PESO QUE SUPORTE ATÉ 25 KG, CONTRA INFLAMAÇÃO, 01 CADEIRA PARA AUTO, CILINDRO DE GARANTIA, MANUAL DO PROPRIETÁRIO.						
Item: 30	Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: Bráslar Sirius 4b	Modelo: Bráslar Sirius 4b	Preço Unitário: R\$ 630,00	Valor Total: R\$3.780,00
Descrição: FOGÃO 4 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, AUTO LIMPANTE, NA COR BRANCA.						
Item: 35	Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Marca: Incon GHBS-410	Modelo: Incon GHBS-410	Preço Unitário: R\$ 3.170,00	Valor Total: R\$9.510,00
Descrição: FRIEIRI HORIZONTAL 411 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA 404 LITROS, COM 02 TAMPA, 127V, LINHA BRANCA, CLASSICA.						
Item: 36	Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Marca: Incon GHBS-410	Modelo: Incon GHBS-410	Preço Unitário: R\$ 3.170,00	Valor Total: R\$9.510,00
Descrição: FRIEIRI HORIZONTAL 411 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA 404 LITROS, COM 02 TAMPA, 127V, LINHA BRANCA, CLASSICA.						

Total: R\$ 1.190.056,68

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: SANREMO I IXFIRA C/PEDAL	Modelo: SANREMO I IXFIRA C/PEDAL	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
41	103,00	UND	50L	50L	130,00	R\$13.350,00
Descrição: I X I F I R A - 50L COM PEDAL E LÂMPADA LX2 (MODELO PROINFÂNCIA)						
Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: Electrolux LAC12	Modelo: Electrolux LAC12	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
45	28,00	UND			1.899,99	R\$53.199,72
Descrição: MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12KG, TURBO, NA COR BRANCA VOLTAGEM MÍNIMA PARA 110V						
Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: Electrolux DFN41	Modelo: Electrolux DFN41	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
53	57,00	UND			3.159,00	R\$180.063,00
Descrição: REFRIGERADOR TIPO FRIGER, COM CAPACIDADE ENTRE 350 A 375 LITROS, COM DUAS PORTAS, CONSUMO ADEQUADO AUTOMÁTICO, SÍLICO PROCEL, COM PRATELETRAS, ILUMINAÇÃO INTERNA, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, PORTA OVOS, PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA E VOLTAGEM 110V						
Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: Electrolux DFN41	Modelo: Electrolux DFN41	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
54	18,00	UND			3.159,00	R\$56.862,00
Descrição: REFRIGERADOR TIPO FRIGER, COM CAPACIDADE ENTRE 350 A 375 LITROS, COM DUAS PORTAS, CONSUMO ADEQUADO AUTOMÁTICO, SÍLICO PROCEL, COM PRATELETRAS, ILUMINAÇÃO INTERNA, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, PORTA OVOS, PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA E VOLTAGEM 110V						
Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: BROTHLRPL560	Modelo: BROTHLRPL560	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
64	3,00	UND			4.800,00	R\$14.400,00
Descrição: MÁQUINA DE BORDAR ELETRÔNICA CRIARTE 200 PONTOS DIFERENTES. ÁREA DE BORDADO DE 260 X 150 MM, POSSIBILIDADE DE AUMENTAR OU DIMINUIR O DIÂMETRO EM 20%, COMPANHA UM SOFTWARE DE EDIÇÃO PARA OS DESENHOS CONTROLADO POR TELA DE LCD SENSÍVEL AO TOQUE, RF ALTA ATÉ 700 PONTOS POR MINUTO, POSIÇÃO DA AGULHA 1. QUANTIDADE DE CAMADAS PARA JEANS 3. QUANTIDADE DE PONTOS 200. VOLTAGEM BIVOLT. MATERIAL AÇO, PLÁSTICO. MODELO 23009/123.						
Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: electrolux TF71	Modelo: electrolux TF71	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
81	57,00	UND			3.657,99	R\$208.505,43
Descrição: REFRIGERADOR - COM MÍNIMO 462 LITROS DE CAPACIDADE E CONSUMO DE ENERGIA A, 110 E 220 W, FRIGER.						
Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: electrolux TF71	Modelo: electrolux TF71	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
82	18,00	UND			3.657,99	R\$65.843,82
Descrição: REFRIGERADOR - COM MÍNIMO 462 LITROS DE CAPACIDADE E CONSUMO DE ENERGIA A, 110 E 220 W, FRIGER.						
Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: SIR Fábrika de Móveis - mod parede	Modelo: SIR Fábrika de Móveis - mod parede	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
94	53,00	UND			950,00	R\$50.350,00
Descrição: FRALDÃO DE RETRATIL DOBRÁVEL - IMPERMEÁVEL, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, COM O TROCADOR FEITO EM AÇO INOX E ESTRUTURA INTERNA EM AÇO ZINCADO COM MOVIMENTO SUAVEL DE ABERTURA E FÉCHAMENTO, ATRAVÉS DO SISTEMA PNEUMÁTICO OU AMORTECIDA A GÁS. CAPACIDADE DE CARGA/PI SO SUPOSTÁVEL: MÍNIMO DE 50KG. DIMENSÃO APROXIMADA DO FRALDÃO FECHADO: 10X86X5/CM. DIMENSÃO APROXIMADA DO FRALDÃO ABERTO: 57X86X5/CM. CONTEÚDO DOBRADÇAS E DE MAIS FERRAGENS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO TROCADOR, COM GARANTIA DE 12 MESES.						
Total: R\$ 1.190.053,68						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta Ata, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 23/05/2026, a contar do dia 23/05/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS Aquisição parcelada de material permanente, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro:

- Fundo Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal de meio ambiente
- Prefeitura Municipal
- Fundo municipal de saúde
- Supendência municipal do transporte e trânsito

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

1.3 A legislação de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Itaboraí

DIVISÃO DOS ITENS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	FMAS	PMI	FMS	FMMA	SMTT
1 e 2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE.	UND	04	40	01	01	03
3	ARMÁRIO DE AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR CINZA, 12 PORTAS. TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,95 M, LARGURA 1,23 M, PROFUNDIDADE 0,42M CARACTERÍSTICA ADICIONAIS TIPO ROUPETIRO, PITAÇÃO PARA CADEADO, MATERIAL CHAPA DE AÇO 26	UND	02	07	01	01	0
4 e 5	ARMÁRIO DE AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ANTI-FERRUGEM, QUANTIDADE PORTAS: 2 UM, TIPO PITAÇÃO PORTAS COM DOBRADIÇAS, QUANTIDADE PRATELLEIRAS: 4 UM, ALTURA: 197,5CM, LARGURA: 117,5 CM, PROFUNDIDADE: 35CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA PASTA / Z MINIMO 50 LSCANINHOS	UND	05	50	40	02	05
6	ARMÁRIO DE LAVANDERIA MATERIAL MADEIRA ACABAMENTO, TIPO ALTO, MODULADO, QUANTIDADE PORTAS 2UM, TIPO FECHAMENTO PORTAS PUXADOR E FICHADURA. TAMANHO APROXIMADO ALTURA 1.63 M, LARGURA 0.90 M, PROFUNDIDADE 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RODAPÉ EM AÇO COM PASSAGEM PARA FICHAÇÃO, COM 04 PRATELLEIRAS	UND	01	50	10	01	01
7	ARMÁRIO PARA COZINHA, POSSUI 04 PORTAS, 02 GAVETAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E CORRELIÇAS PLÁSTICAS COM TRAVAS. CONTA TAMBÉM COM PRATELLEIRAS REMOVÍVEIS, PÉS COM REGULAGEM E TAMPO FIXO	UND	02	60	10	01	01
8 e 9	ARQUIVEIRO EM AÇO, COM 04 GAVETAS PARA PASTAS DESPESAS TAMANHO OFÍCIO. PORTA-FITQUELHAS GAVETAS, COM CHAVES MONTADA APROXIMADAMENTE, 1335X470 MMX570MM, NA COR CINZA CILINDRO.	UND	05	100	50	01	02
10	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ, CAPACIDADE NO BARRIL PARA 20 LITROS DE PÓ ASPIRA SÓLIDOS E LÍQUIDOS, RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, BOTAÇÃO LIGAR/DESLIGAR, MANGUEIRA TUBOS PROLONGADORES, SACO PARA PÓ VÁRIOS ACSSÓRIOS BOCAL PARA PISOS, BOCAL PARA CANTOS E FRIESTAS E TUBOS PROLONGADORES, POTÊNCIA SUPRIDA 1300W - 1,3KW/110V DE CONSUMO E 110 VOLTS.	UND	01	06	35	08	01
11	BATEDOR DE PLANETÁRIA, 12 VELOCIDADES, 750 WATTS, LÂMINA INOX, 12/V.	UND	01	50	11	05	0
12 e 13	BLIBIDOURO DE COQUILA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, CAPACIDADE 20 LITROS, 110 VOLTS.	UND	05	100	10	08	0
14	BELICHE, EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA: 1.60CM, LARGURA 93CM, COMPRIMENTO 262CM.	UND	02	10	15	05	04
15	BELICHE DE FERRO INOX. BELICHE COM GRADIS ABRIGADO 100% EM MDF, PINTURA BRANCA/ OXIDA, 4 PÉS COM RODÍZIOS, TRAVAS E 10 MENOS 2 RODÍZIOS, SEM GAVETAS. ALTURA ENTRE 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM E PROFUNDIDADE ENTRE 76 CM E 79 CM.	UND	02	60	1	02	0

16	CADFEIRA DE PLÁSTICO, EMPIE HAVEL SUPER RESISTENTE, PLÁSTICA FIXA, SEM BRAÇO, CONFECCIONADA EM RESINA DE POLIPROPILENO INJETADO, COM INIBIDOR, COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 140KG, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 56(L) X 50 (P) X 86(ALT) CM, PESO APROXIMADO 2,2 KG	UND	35	1000	500	05	40
17	CADFEIRA EM PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, NA COR AZUL, COM PÉS E SUSTENTAÇÃO DO ENCOSTO EM METAL TIPO DE ENCOSTO E ACENTO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UND	60	70	20	01	0
18	CADFEIRA EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 510MM X 430MM X 890MM, CADFEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO	UND	200	50	100	01	0
19	CADFEIRA FIXA SECRETIÁRIA ANATÔMICA, COM 04 PÉS, ENCOSTO E ACENTO NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACENTO EM ESTOFADO	UND	10	100	10	02	0
20	CADFEIRA GIRATÓRIA SECRETIÁRIA, SEM BRAÇOS NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACENTO ESTOFADO	UND	05	50	50	01	0
21 e 22	CADFEIRA GIRATÓRIA SECRETIÁRIA, COM BRAÇOS, TIPO DE ENCOSTO E ACENTO ESTOFADO	UND	05	100	50	02	0
23	CADFEIRINHA PARA TRANSPORTE DE CRIANÇA EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO 100% POLIESTER, UTILIZAÇÃO EM CARRO, CINTO DE SEGURANÇA REGULÁVEL COM 05 PONTOS, ALMOFADAMENTO DOURADO COSTAS E ASSENTO, COR PRETA, PROTEÇÃO ENTRE AS PERNAS, PESO QUE SUPORTA ATÉ 25 KG, CONTER NA EMBALAGEM 01 CADFEIRA PARA AUTO, CERTIFICAÇÃO DE GARANTIA, MANUAL DO PROPRIETÁRIO.	UND	02	05	0	02	02
24	CAMA DE SOLTEIRO, MADEIRA, COR IMBUÍÁ/PINHO, 1,90X0,80	UND	02	20	10	02	0
25	COLCHÃO PARA CAMA DE SOLTEIRO D33, 1,90X0,80	UND	03	20	10	01	12
26	CONJUNTO MESA COM 2 CADFEIRAS INFANTIL, FABRICADA EM PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE, COR: SORTIDA, MEDIDAS APROXIMADAS: 45 CM X 49 CM X 49 CM (ALTURA X PROFUNDIDADE X LARGURA); MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS, CADFEIRAS COM ASSENTO ANATÔMICO	UND	04	30	15	01	0
27 e 28	CONJUNTO PARA RELEITORIO M2B 06	UND	01	60	0	01	0
29	TERMOESTRUTURA CONTROLE DE TEMPERATURA RÁPIDA, CABO ANALÓGICO, DESENHO TIPO ADICIONAL VOLTAGEM: 110V, ALTURA 13 CM, LARGURA 1 CM E COMPRIMENTO 25 CM.	UND	01	30	05	01	0
30	FOGÃO 4 BOCALAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, AUTO LIMPAVIDO, NA COR BRANCA.	UND	01	05	10	01	0
31	FOGÃO 6 BOCALAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, AUTO LIMPAVIDO, NA COR BRANCA	UND	01	05	10	01	01
32 e 33	FOGÃO INDUTIVO COM 06 QUEIMADORES SEMI-INDUTIVOS, 03 DE 1500W E 03 QUEIMADORES SIMPLES 3500W, GÁS NATURAL, 01 FORNO SEM INDUTIVO, PUXADORES E PÉS	UND	02	70	02	01	0
34	FORNO MICROONDAS 30L, MATERIALAÇÃO INOX, PORTA, PUXADOR E PAINEL DE PLÁSTICO, CAPACIDADE (LITROS): 30 LITROS, POTÊNCIA 800W ALIMENTAÇÃO 127 VOLTS, 01 MICROONDAS, 01 PRATO GIRATÓRIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	01	10	15	01	01

35 e 36	REFRIGERADOR HORIZONTAL 411 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA 404 LITROS, COM 02 TAMPA 3, 12V, LINHA BRANCA, CLASSE A.	UND	03	100	0	01	0
37 e 38	REFRIGERADOR TIPO VERTICAL, CAPACIDADE 500 L, SISTEMA DE GELO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREÇÃO DE CÍCLIO, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO.	UND	01	50	01	01	0
39	LÍQUIDIFICADOR COM SELETOR DE VELOCIDADE, FUNÇÃO PULSAR, COPO, FACILIDADE DE LANCAMENTO INOXIDÁVEL, L. GUARDA-FIO COM FECHADURA PARA PULSAR, COM 1,5 LITROS DE CAPACIDADE.	UND	02	05	10	01	01
40	LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MATERIAL COPO / CO INOXIDÁVEL, BASE ALUMÍNIO, LARGURA MÍNIMA 280MM, ALTURA MÍNIMA 720MM, PESO APROXIMADO 12,50 KG, CAPACIDADE 8 L, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMO 0,50 CV TENSÃO NOMINAL 110/220V, APLICAÇÃO INDUSTRIAL.	UND	01	50	3	01	0
41	LIXEIRA DE COM PEDAL E TAMPA X2 (MODELO PROINTEC)	UND	02	100	0	1	0
42 e 43	LONGARINA COM 03 LUGARES, ENCOSTO E ACENSO ANATÔMICO E SUSTENTAÇÃO FM METAL NA COR AZUL	UND	07	50	10	1	04
44	MAQUINA DE ALICODAO DOCE INDUSTRIAL ELÉTRICA BIVOLT, COM PRODUÇÃO DE 3 A 4 ALICODOS POR MINUTO.	UND	02	10	01	1	0
45	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE MÍNIMA 12KG, TURBO, NA COR BRANCA VOLTAGEM MÍNIMA PARA 110V	UND	02	20	05	1	0
46	MESA BILÓSCULPTÁRIA, CONTENDO 03 CAVETAS COM CHAVES, ESTRUTURA FM TUBO DE AÇO, COM APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,60 X 0,75M	UND	10	50	50	4	04
47	MESA DE PLÁSTICO, NA COR BRANCA, MEDIDA APROXIMADAMENTE 70X 70CM.	UND	50	250	05	01	05
48	MESA REDONDA PARA REUNIÃO, NA COR MADEIRA CLARO, COM MEDIDA APROXIMADA 740MM X 200MM.	UND	02	30	5	01	0
49	MESA PLÁSTICA, FORMATO REDONDO, COR BRANCA, DIÂMETRO 98 CM, ALTURA 72 CM.	UND	02	50	10	1	0
50	MICROFRIGIDIFERA SEM FIO PROFISSIONAL DE 30 50 LITROS	UND	02	20	05	04	0
51	PAINEL PARA TV 40 POL. EM MDF	UND	02	0	0	01	0
52	RAPIADOR DE COCO - RAPIADOR COM ESTRUTURA EM AÇO, BACIA EM PLÁSTICO, PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 13KG/H DE COCO RAPIADO, MOTOR MONOFÁSICO, BIVOLT.	UND	01	0	01	01	0
53 e 54	REFRIGERADOR TIPO FROS FREE, COM CAPACIDADE ENTRE 350 A 375 LITROS, COM DUAS PORTAS, CONSUMO ADEQUADO AUTOMÁTICO, SELETOR DE CÍCLIO, COM PRATELEIRAS, ILUMINAÇÃO INTERNA, COMPARTIMENTO EXTRAÍVEL, PORTA OVOS, PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA E VOLTAGEM 110V.	UND	02	50	20	02	01
55	ROPEIRO (3 PORTAS DE CORRER COM 06 GAVETAS).	UND	02	05	10	01	0
	SOLÁ (02 LUGARES) EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO ASSENTO E ENCOSTO LIXO, EM MADEIRA, PERCHAS E MOLAS, PÉS CROMADO.	UND	02	05	11	01	02

57	SOLÁO (TRÊS) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSENTO E ENCOSTO FIXO, EM MADEIRA, PERCINTAS E MOLAS, PÉS CROMADO.	UND	02	05	1	01	0
58	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.	UND	02	10	30	08	05
59 e 61	TELEVISOR SMART TV LED 40" FULL HD + WIFI + HDR PARA BARRAGEM CONTRASTE, 2 HDMI, 1 USB - PLATA	UND	02	50	25	05	0
61 e 62	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, COM 160W, 3 VELOCIDADES, 3 PIS, PROTEÇÃO VOLTAGEM BIVOLT (10 e 220), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - SEM INSTALAÇÃO.	UND	10	300	10	08	0
63	VENTILADOR OSCILANTE DE COLUMNA 40 CM, COM 6 PIS, 3 VELOCIDADES, SILENCIOSO, TURBO.	UND	04	200	10	05	0
64	MÁQUINA DE BORDAR ELETRÔNICA CRIA ATÉ 200 PONTOS DE BORDADOS. ÁREA DE BORDADO DE 260 X 50 MM, POSSIBILIDADE DE AUMENTAR OU DIMINUIR O DESENHADO EM 20%. ACOMPANHA UM SOFTWARE DE EDIÇÃO PARA OS DESENHOS CONTROLADO POR TELA DE TOQUE. REAJUSTE 700 PONTOS POR MINUTO. POSIÇÕES DA AGULHA 1. QUANTIDADE DE CAMADAS PARA JEANS 3. QUANTIDADE DE PONTOS 200. VOLTAGEM BIVOLT. MATERIAL AÇO, PLÁSTICO, MODELO 23009/12.	UND	01	0	10	02	0
65	MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA COM NO MÍNIMO 20 PONTOS, ESTRUTURA INTERNA DE METALIZADA COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX.	UND	04	0	1	05	0
66	INSTALADOR COMPRESSOR PROFISSIONAL DE BOMBA DE CALOR COM 4 BICOS (110V) POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR - 1800 WATTS	UND	04	0	0	01	0
67	FEITOR CORDÃO DE BARRAS FIO COM FIO - CONEÇÃO JSB. COMPATÍVEL COM DIVERSOS APARELHOS: PLUG AND PLAY; SINAL SONORO E LUMINOSO, LENTE FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE A RISCOS.	UND	02	30	0	01	0
68	AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA LUXO INOX COM RODAS DE BICICLETA - ACOMPANHA PIPOQUEIRA, ADISIVOS INFERIORES SUPERIORES, VIDROS TEMPERADOS, E UM COCARIRO EMBUTIDO, ALÉM DE DOIS EXPOSITORES DE VIDRO COM DIVISÓRIA PARA ARMAZENAR PIPOCA, AMBOS NO TAMANHO MÍNIMO DE 10X15X16CM, CHASSI EM AÇO CARBONIL. CHAPAS DE AÇO PINTADO.	UND	02	0	01	02	0
69 e 70	CONTINUAÇÃO DE 1 BOCA BAIXA PRESSÃO NA PARTE INTERNA DO CARRINHO.						
71 e 72	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. 220 VOLTS	UND	5	60	40	01	01
73 e 74	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 30.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. 220 VOLTS	UND	1	60	15	02	0
75 e 76	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. 220 VOLTS	UND	4	15	40	02	0
77 e 78	REFRIGERADOR DE ÁGUA DE MESA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE. CAPAZ DE 20 LITROS, GLACIADOR LATERAL, 110 VOLTS.	UND	6	100	30	02	02
79 e 80	CORTINA DE AR PARA MANEJO AMBIENTE REFRIGERADO, IMPEDIR A SAÍDA DE AR REFRIGERADO. DEVE POSSUIR CONTROLE REMOTO. CC APROXIMADAMENTE 0,90CM.	UND	3	100	15	01	02

79	ESCALA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM 7 DE GRADE E FITA DE SEGURANÇA 120KG PÉS ANTIADRIENTES.	UND	4	50	1	01	01
80	ESTANTE DE AÇO COM PÉS, 05 PRATELEIRAS, NA COR CINZA CILINDRO. TAMANHO APROXIMADO UND 1800MM X 920MM X 300MM.		15	100	80	01	04
81 e 82	RELÍGIO RADAR - COM MÍNIMO 462 LITROS DE CAPACIDADE E CONSUMO DE ENERGIA A, 110V UND 220W E ROSTIFRÊ		4	60	10	01	0
83	MÁQUINA DE COSTURA REITA INDUSTRIAL COMPLETA, COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, CONTROLE DE VELOCIDADE, MOTOR DIRECT DRIVE E RELIAMENTE ACOPLADO AO EIXO DA MÁQUINA. VOLTAGEM: BIVOLT.	UND	4	0	00	01	0
84	MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL COMPLETA, PRÓPRIAS PARA CONFECÇÃO EM TECIDOS PLANOS E DE- MAI HAS NAS FÉTAPAS DE PREPARAÇÃO OU ACABAMENTO DAS PEÇAS. APLICATIVOS PARA VÁRIOS TIPOS DE COSTURAS EM ROUPAS COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE BOMBA DE ÓLEO. VOLTAGEM: BIVOLT.	UND	2	0	00	01	0
85	PAINEL ELETRÔNICO DE SENHA E GUICHÊ DIGITAL COM 6 CONTROLES IMPRESSORA TÉRMICA PARA SENHAS COM SUPORTE PULSATOR.	UND	1	02	00	01	01
86	LAVADOR DE ALTA PRESSÃO POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W PRESSÃO MÁXIMA 1500 PSI DE VÍCOITER PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVESSA DE SEGURANÇA, BIONFIA, LANÇA COM BICO REGULÁVEL, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MÍNIMO DE 3 METROS. ENGATE RÁPIDO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. VOLTAGEM 110 VOLTS.	UND	2	20	05	01	0
87	COLCHÃO PARA BERÇO - AQUECIDO, REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, FLEXÍVEL PERMITE AQUECER O VAPOR, RESISTENTE À ÁGUA, ANTIACARO, ANTIUMEDIDADE, SEM ZIPER. COSTURA DUPLA E REFORÇADA COM DOIS RESPIROS VALVULAS EM CADA LADO, COM ENCHEIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, SEIADO. DENSIDADE MÍNIMA D-18, ANTIÁLÉRGICO E PERMITE A LIMPEZA E DESISSICAÇÃO CONSTANTE. ALTURA ENTRE 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM	UND	4	300	0	01	0
88	FURADEIRA FURADORA PARA FURAR ELETRICA POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W 110 VOLTS	UND	1	10	0	01	01
89	CORTADOR INDUSTRIAL - ALTO RENDIMENTO, DESENVOLVIDO PARA PROCESSAR TODOS OS TIPOS DE ALIMENTOS, SEJA EM MISTURAR, MOER, PICAR, AMASSAR COM VELOCIDADE E EFICIÊNCIA DANDO CONSISTÊNCIA E QUALIDADE	UND	2	10	0	01	0
90	ENCADERNADORA/PERFURADORA - ENCADERNADORA 25 FOLHAS QUANTIDADE DE FOLHAS 48 OU 49	UND	1	10	01	01	0
91 e 92	FORNO DUPLO INDUSTRIAL COM LUZ INTERNA PARA PÃES/BOLOS, SAI GADOS E PIZZA. FORNO DUPLO COM MIDA INTERNA DE CADA UM 300X520X300MM	UND	1	20	00	1	0
93	FORNO INDUSTRIAL 95X95 PIZZAS REFRATÁRIAS ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE GÁS (BOIJÃO) COM CAPACIDADE DE 243 LITROS	UND	1	10	0	1	0

94	FRAMÍDIO REFRATIL DOBRÁVEL - IMPERMEÁVEL, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, COM TROCADOR FEITO EM POLIÉTERNO E ESTRUTURA INTERNA EM AÇO ZINCADO, COM MOVIMENTO SUAVEL DE ABERTURA E FECHAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA PNEUMÁTICO OU AMORTECEDORES A GÁS, CAPACIDADE DE CARGA/PESO SUPORTÁVEL: MINIMO DE 50KG, DIMENSÃO APROXIMADA DO FRAMÍDIO FECHADO: 10X86X5/CM, DIMENSÃO APROXIMADA DO FRAMÍDÁRIO ABERTO: 5/7X86X5/7, CONTENDO DOBRADIÇAS E DE MAIS FITRAGENS NECESSÁRIAS PARA INSTALAÇÃO DO TROCADOR, COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	2	50		1	0
95	MICROFONE PROFISSONAL - COM CABO 3M	UND	2	30	00	1	02
96	QUADRO BRANCO - 0,90 X 1,20M QIB (MODULO PROJECCIONIA)	UND	3	60	00	4	01
97	REFRIGERADOR OU SUQUETIRA TIPO INOX, COM DOIS DEPOSITOS DE 15 LITROS CADA, ARMAZENAR DUAS OPCOES DE BEBIDAS NA TEMPERATURA IDEAL PARA CONSUMO, COM CONTROLE AUTOMÁTICO.	UND	2	10	00	01	0
98	TELA DE PROJEÇÃO REFRATIL COM TRIPÉ - MEDIDAS MÍNIMAS: 180X180, MANUAL COM ABERTURA DE 2,8M	UND	2	10	00	01	02
99	MAQUINA DE ESTAMPAR P40 - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTENCIA, ARMA PARA ESTAMPAGENS 40X50 CM, BIVOLT, A MAQUINA DE ESTAMPAR P40, ESTAMPAS CAMISOLAS, ALMOFADAS, TECIDOS, SANDÁLIAS DE BORRACHA, AQUECIMENTO ELÉTRICO, COMPRIMENTO 0,65CM X LARGURA 0,60CM X ALTURA 0,65CM, PESO 55KG.	UND	1	0	00	1	0
100 e 101	ENCADERNADOR/PERFURADORA ELÉTRICA - ESPIRAL E MI PROFISSONAL PARA ENCADERNAR AÇOS COM ESPIRAIS, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 75G POR FOLHA, POSSUIR MÍNIMO DE 03 REGULAGENS DE POSIÇÃO DAS PERFURAÇÕES E 60 Furos, DIÂMETRO DAS PUNÇÔES: 4MM, ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÔES 02MM, PASSO MÍNIMO 06MM CONFEXÃO ELÉTRICA: 10/220V, O FORNECEDOR DEVERÁ PRESTAR GARANTIA DE 01 ANO PARA O EQUIPAMENTO, ANEXAR PROSPÉCTO COM FOTOS E DESCRICÃO DO OBJETO.	UND	2	20	00	04	0
102	ESCRIVANINHA PARA ESCRITÓRIO - COM DUAS CAVAS, PRODUZIDA 100% EM MDP, CORPO EM CHAPAS DE MDP DE 15MM, ACABAMENTO COM REVESTIMENTO EM BP, PÊS EM MELAL CINZA, GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, PUXADORES EM POLIPROPILENO CROMADO, ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO, MEDIDAS APROXIMADAS: A X L X P (75CM X 50CM X 170CM)	UND	3	100	10	01	0
103 e 104	REFRIGERADOR VERTICAL - CAPACIDADE: 260 L, SISTEMA DE GELADO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO DE GELADO, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	4	100	00	01	0
105	MÁQUINA PASSA PLATA DE PASSAR ROUPA - EM MDP DE 15 M 11-12MM E COM ACABAMENTO EM PINTURA IV, COM 02 PORTAS FRONTAIS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS, 1 GAVETA COM CORREDIÇAS METÁLICAS, 1 PRATELEIRA, DIMENSÃO DO PRODUTO MONTADO: ALTURA 0,85-1,20, LARGURA 0,37, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO FORNECEDOR.	UND	2	10	02	01	0

106	CARIMBO NUMERADOR DE AÇO 6 DICITOS - CARIMBO AUTOMÁTICO COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL SUPER RESISTENTE. MECANISMO PERMITINDO TAMBIÉM TRABALHAR PARA ESTABILIDADE E CONFORTO NA HORA DO USO, IDEAL PARA ENUMERAR PÁGINAS, PROCESSOS E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM UMA NUMERAÇÃO SEQUENCIAL QUE PASSA AUTOMATICAMENTE PARA O PRÓXIMO NUMERO EM ORDEM CROSCIENTE	UND	3	100	0	08	03
107 e 108	MESA TANGENCIAL PARA REUNIÃO MIDIDO APROXIMADAMENTE 78 CM DE ALTURA X 3,60 M COMPRIMENTO X 1,10 CM DE LARGURA. TAMPO DE 40MM, PÉS DE 44MM NA CORAL DEFINIDA.	UND	2	100	0	05	0
109	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA - COM 02 PORTAS, 02 PRATEFIRAS NA COR BRANCA, 60CM (ALTURA) 90CM (LARGURA) 47CM (COMPRIMENTO)	UND	4	30	0	08	0
110	LIXAUS DORAXIAL 40 CM ALTA VÁZÃO BIVOLTI COM CONTROLE DE VELOCIDADE POTÊNCIA 260/250 W / ROTAÇÃO 1.650 RPM AMPERAGEM 12 V. VÁZÃO 12/220V 1000W/MIN / 6000M²/HORA FREQUÊNCIA 60 HZ NÍVEL DE RUÍDO: 69 DB ISOAÇÃO (FIO FISMALTAO): CLASSIFI (1800) DIÂMETRO 40 CM PÁS 5 PÁS DE AÇO PESADA 15 MMCA CAPACITOR: 10 MF X 250 VAC PIR FUNDIDADE: 20 CM GRADIL: CHAPA DE AÇO CARBONO	UND	4	10	0		0
111	ARMÁRIO AÇO, MATERIAL CHAPA AÇO 26, ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO ANTI-FERRUGEM, COR CINZA, QUANTIDADE DE PORTAS 08; TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,98 M, LARGURA 1,24 M, PROFUNDIDADE 0,42M; APLICAÇÃO GUARDA-OBJEITOS PISSOIS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ROUPEIRO, PILÃO PARA CADEADO, COM GANCHO CABE	UND					05
112	ARMÁRIO COPACOZINHA; MATERIAL AÇO TIPO DE PARAFUSO; ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR BRANCA QUANTIDADE PORTAS 3, LARGURA 1,05 M PIR FUNDIDADE: 0,30 M, ALTURA 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DOBRADILHAS EM METAL E PUXADORES.	UND					03
113	ESCADA EXTENSIVEL; MATERIAL ALUMÍNIO; MATERIAL DE GRAUS: ALUMÍNIO; QUANTIDADE DE GRAUS 12 UM, ALTURA FECHADA 1M; ALTURA ABERTA 3,82M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOBRADILHAS EM METAL PARTES DE SAPATAS DE SEGURANÇA, CAPACIDADE CARGA 150 KG	UND					01
114	MOIAPORTA, MATERIAL METAL; TIPO: MECÂNICA ALICIA, COMPONENTES: BRAÇO, ALVULAS INDEPENDENTES; ACABAMENTO PINTADO, COR: OURO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA ESQUEMÁTICA, RESISTENTE CORROSÃO;	UND					15
115	FURADILHA DE BANCADA INDUSTRIAL; TIPO DE BANCADA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO, 220 V POTÊNCIA 370 W, MOTOR, 1/2 CV; TAMANHO DO MANDRIL 5/8 POL, QUANTIDADE DE VELOCIDADES 5; VELOCIDADE: 570 A 3100 RPM, COMPRIMENTO DA MESA 190 MM, LARGURA DA MESA 190 MM, ROTAÇÃO 1/60 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORREIA DO ACOPLAMENTO DO MOTOR COM O EIXO ÁRVORE	UND					01

116	MÁQUINA SOLDADORA PORTÁTIL: TIPO: INVERSORA; TENSÃO: BIVOLT V; FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 Hz; FAIXA CORRENTE: 15 A 160 A; APLICAÇÃO: SOLDADAGEM DE REFORMAÇÃO, ALUMÍNIO, LIGAS DE MAGNÉSIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADOR, PORTA LITRODO, CABO COM CONECTOR RÁPIDO.	UND	01
117	MACACÃO HIDRÁULICO, CAPACIDADE: 2 TON, COMPRIMENTO TOTAL: 1.180 MM;	UND	01
118	ALTURA: 533 MM, ALTURA CABO ACIONAMENTO: 1.075 MM, ALTURA CHASSI: 165 MM, ALTURA CHASSI: 145 MM, BITOLA CONJUNTO RODÍZIOS GIRATÓRIOS: 390 MM; BITOLA: 250 MM, PESO: 49 KG	UND	01
119	MÁQUINA DE CORTAR METAL, TIPO: POLICOTÉ, TIPO MESA: GIRATÓRIA, POTÊNCIA: MOTOR: 3 CV, QUANTIDADE DE DISCOS CORTE: 30; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCOS DE 12 POL. PARA FERRO.	UND	01
120	SERRA TÓRICO MANUAL, ROTAÇÃO: 3.100 RPM, TENSÃO: 220 V, APLICAÇÃO: OFICINA, POTÊNCIA: 710 W, CAPACIDADE DE CORTE MADEIRA: 80 MM, CAPACIDADE DE CORTE ALUMÍNIO: 20 MM, CAPACIDADE DE CORTE AÇO: 10 MM, SOPRADOR.	UND	03
121	TIPO: TÓRICO PORTÁTIL, ACIONAMENTO: ELETTRICO, VOLTAGEM: 110/220 V, POTÊNCIA: 2.000 W, VOLUME: 150 A 500 L/MIN; APLICAÇÃO: SOLDADAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PISO, DISPLAY DIGITAL.	UND	20
122	CADREIRA DE ESCRITÓRIO; MATERIAL: ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL DE VESTIMENTO: ASSINTO L, ENCOSTO: POLIÉSTER, MATERIAL ENCOSTO: TELA 100% POLIÉSTER, MATERIAL ASSINTO: COMPLEMENTO: MOLDEDADO EM ESPUMA INJEÇÃO, TIPO BASE: GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO: FLEXÍVEL, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR: PRETA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO DE CABEÇA, REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURAL: PINTURA EPOXI, QUANTIDADE: PES. 5 UN	UND	02
123	MATERIAL: TIPO: MADEIRA MACIÇA; ALTURA: 80 CM, MATERIAL: ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA; COMPRIMENTO: 200 CM, LARGURA: 90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHADO DE CADREIRAS DE MADEIRA PADRÃO COLÔNIAL.	UND	02
124	CHAVEIRÃO; MATERIAL: CHAPA AÇO FOSFATIZADA; LARGURA: 47 CM, CAPACIDADE: 100 CHAVES; ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPOXI COR CINZA, POR UNIDADE: 9 CM, ALTURA: 52 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADURA: POYAL, IDENTIFICAÇÃO SEQUENCIAL;	UND	02

124	ARMADILHA CADEIA PARA RESCATE ANIMAL, MATERIA AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 80CM, ALTURA 40CM, LARGURA 40CM, ESPAÇAMENTO MÁXIMO DA MALHA 2,5CM	UND	02
125	CAIXA DE TRANSPORTE CACHORRO/GATO/COELHO ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, COM VENTILAÇÃO, TRAVAS DE SEGURANÇA, COM ALÇA PARA TRANSPORTAR, N2, PESO MÁXIMO SUPORTE APROXIMADAMENTE 12KG. MATERIAL RESISTENTE	UND	04
126	CAMAFRIMPANTE PARA CRIANÇA DE ATÉ 06 ANOS, CONDICIONADA COM LITIO EM TÊXIDO /A/ADO DE ALTA RESISTÊNCIA, 100% POLIÉSTER, CONTEÚDO RELVISTIMENTO EM PVC, COM TRATAMENTO ANTI UV, ANTI FUNGO E ANTI CORRO, LAVÁVEL, MOLDANDO APROXIMADAMENTE 14CM DE ALTURA, 140CM DE COMPRIMENTO E 60CM DE LARGURA	UND	280
127	CAMBACRIOTRATAMENTO VETERINÁRIO PARA CAPTURA E CONTEÚDO DE ANIMAIS COMO REPTÍLIAS ANIMAIS SILVAGENS, CÃES E GATOS, TUBOS DE AÇO COM TRATAMENTO CARBONO GALVANIZADO MANOPIAS EMBORRACHADAS PARA FIM DE MANUSEIO, EXTREMIDADES COM GALCHO E CABO DE AÇO 4 MM PLASTIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMO DE 70 A 72 CM, CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA 21,5 CM, MEDIDA FECHADO 90 CM, MEDIDAS ABERTO: 140 CM PESO APROX 1KG	UND	06
128 e 129	COLCHÃO DE FOFO PARA REPOUSO C03 PROINFLAMATÓRIA	UND	350
130 e 131	CONJUNTO PARA ALMOÇO TAMANHO 03 CJA 03 PROINFLAMATÓRIA	UND	600
132 e 133	CONJUNTO PARA ALMOÇO TAMANHO 06 CJA 06 PROINFLAMATÓRIA	UND	600
134	ESCADA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL 5 DE GRAUS CADA UM	UND	05
135	ESTANTE BIBLIOTECÁRIA DE CENTRO COM 12 BANDEJAS 1,98X0,92X0,55M. Estante de AÇO BIBLIOTECÁRIA CENTRAL ALTURA (CM) 198 LARGURA (CM) 92 POR UNIDADE (CM) 55 REFINERIA DO MODELO Estante de AÇO BIBLIOTECÁRIA CENTRO CONTEÚDO DA EMBALAGEM PRATELEIRA DE AÇO/COLUNAS DE AÇO / FERROS APARADORES DE PESO SUPORTE 0,50 KG POR BANDEJA NÚMERO DE BANDEJAS 12 REGULÁVEIS	UND	12
136	REDE DE FOLHA DE TAMANHO DO N1 AO N5 (5 UNIDADES) COMPOSIÇÃO PLÁSTICO POLIPROPILENO (RICICLÁVEL), MEDIDA FOCINHEIRA CIRCUNFERÊNCIA (APROXIMADAMENTE) N1 - 9,5CM, N2 - 14,0CM, N3 - 17,0CM, N4 - 20,5CM, N5 - 27,0CM	UND	04
137	MÁQUINA FIOSA PROFISSIONAL COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT PARA FOSAR CÂSSELOS AGC B COM VOLTAGEM AUTO AJUSTÁVEL 50/60HZ 2 VELOCIDADES, COM KIT AJUSTADOR DE TÂMINA PARA OS TIPOS 10, 15 E 30 PLUGUINTE RECAMBIÁVEL, PESO ATÉ 600G, ACOMPANHANDO 1 LÂMINA 10 + 1 ESCOVA PARA LIMPIZA - 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO, GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES.	UND	02

138	MESA SCOLAR ADAPTADA PARA CADA UM DAS MEDIDAS DA MESA ALTURA DO TAMPO AO CHÃO: MÍNIMO 60 CM - MÁXIMO 78 CM VÁRIÁVEL; ESTRUTURA: MÍNIMO 70 CM - MÁXIMO 77 CM LARGURA DO TAMPO 71,5 CM PROFUNDIDADE DO TAMPO 61 CM.	UND	100
139 e 140	ROÇADOR MANUAL, TIPO MOTOR GASOLINA: POTÊNCIA MOTOR (KW/CV): 1 1/2 3; ROTAÇÃO MÁXIMA: 12.500 RPM, ROTAÇÃO LENTA: 2.800 RPM, PESO APROX. 7,7 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 35,2 CILINDRADAS: TANQUE COM CAPACIDADE PARA 0,58 LITROS APROX. MADAMENTE: TIPO: COSTAL, TIPO CORTADOR: LÂMINAÇÃO: 10 NYLON, APLICAÇÃO: CORTIL GRAMA, PASTO, ARBUSTO, CAPOEIRAS.	UND	40
141 e 142	TEIANDA IRAMIDAL 6M X 6M EM ESTRUTURA METÁLICA	UND	20

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de homologação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará o momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

• Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual, omissão de nota de empenho ou de despesa, ou praxe de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou se obrigar nos limites dela.

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário ou encodarão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subseqs, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- 4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço menor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3 Na hipótese de precisão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.1 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1 No caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência do fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do ITLM 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do ITLM 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no ITLM 6.1 e no ITLM 8.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito de remanejamento.
- 7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5 Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7 Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes para a compra centralizada, nos termos do item 6, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 71, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação da sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 Fato do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço do mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 2º, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 1º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração do procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo antidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justificarem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv) Multa.

(1) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

(2) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplenção ou reposição da garantia.

O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as circunstâncias do caso concreto.

- c) as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
d) os danos que dela tiverem para o Contratante;
e) a implantação ou o perfeccionamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.816, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito processual e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.4.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou consórcio de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.15. O Contratado deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 61, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.4.17. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não incluídos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SLG/S/ML nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.6. O orçamento estimado pela Administração baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.

9.7. Após o interregno de um ano e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada para última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.9.1. Cabe ao Contratado apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.10. Nas afecções finais o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os materiais permanentes serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e atestarão o recebimento através de aposição do carimbo na Nota Fiscal.

10.4. Na hipótese de os materiais permanentes entregues não atenderem as especificações deste termo e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste termo.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a afecção do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm/art143), comunicando-se à empresa para emissão da Nota Fiscal que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação do despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SLG/S/ML nº 77/2022.

10.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratação deorrentes de despesas cujos valores não ultrapassarem o limite de que trata o inciso II do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm/art7).

10.10. Para fins de liquidação o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo à execução do contrato;

* o valor a pagar

10.10.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm/art68)

10.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

10.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do início da liquidação da despesa, conforme artigo anterior.

Forma de pagamento

10.17 A forma de pagamento será realizada conforme as normas financeiras do município, podendo ser por transferência bancária ou outro meio legalmente aceito.

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.1 Providenciar a assessoria desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes quando houver.

11.1.2 Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

11.1.3 Conduzir eventual renovação dos preços registrados; e

11.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1 Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

11.2.2 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3 – Competências da FORNECEDORA:

11.3.1 Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social.

11.3.2.1 A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.3.3 Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas e os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.2 A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4 Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais

13.2.1. por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo idênticas.

Pretoria Municipal de Abaia

Pretoria Municipal de Saúde

Pretoria Municipal de Meio Ambiente

Superintendência de Tráfego e Transporte

Testemunhas:

- I. Salvayna Luis de Jesus
- II. Carla da Costa Santos

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

OSANIR DOS SANTOS COSTA
GESTORA DO FMAS

AMIGAO COMERCIO EM GERAL
LTDA
13.297.674/0001-41

Assinado de forma digital por
OSANIR DOS SANTOS COSTA
51651157551

Dados: 29/05/2025 10:31:17

Assinado de forma digital por

VALMIR BORGES DE JESUS

56613164531

Dados: 23/05/2025 10:33:14